



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.073, DE 11 DE JULHO DE 2012

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.957, de 2 de julho de 2.012, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.957, de 2 de julho de 2.012 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.957, de 2 de julho de 2.012, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a obra de execução de guias, sarjetas e drenagem no trecho da Rua Seio Honda, Vila Conde Siciliano.


**Art. 3º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1060 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.51 – Obras de execução de guias, sarjetas e drenagem no trecho da Rua Seio Honda – Vila Conde Siciliano.

**Art. 4º.** - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

**Art. 5º.** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de julho de 2.012 - 48º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.